



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015/PMX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de XINGUARA/PA, por intermédio do MUNICÍPIO DE XINGUARA, através da Prefeitura Municipal de Xinguara e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 026/2015/PMX, tendo por OBJETO o Registro de preços para compra futura de **MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS**, Para a Secretaria de Administração, destinados à manutenção e funcionamento da Secretaria de Esporte, na realização de eventos esportivos, na sede e na zona rural; Secretaria de Assistência Social, para manutenção dos Programas: Projovem Adolescente e PETI, bem como para a Secretaria de Educação, para viabilizar a disciplina Educação Física Escolar, nas Unidades de Ensino Fundamental, na sede e na zona rural deste Município de Xinguara – Pará.

Aos sete (7) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (2015), o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, ao Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – SRP nº 026/2015/PMX, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação Pregão Presencial – SRP nº 026/2015/PMX; enquanto o objeto IMEDIATO será a contratação futura da empresa **H2O – CAÇA, PESCA, ESPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME.** estabelecida à Rua Marechal Rondon, nº. 100, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 34.659.201/0001-17, CEP: 68.555-205. Telefone: (94) 3426-1290. e-mail: araguaiaterraplanagens@gmail.com, visando o FORNECIMENTO de **MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS**, Para a Secretaria de Administração, destinados à manutenção e funcionamento da Secretaria de Esporte, na realização de eventos esportivos, na sede e na zona rural; Secretaria de Assistência Social, para manutenção dos Programas: Projovem Adolescente e PETI, bem como para a Secretaria de Educação, para viabilizar a disciplina Educação Física Escolar, nas Unidades de Ensino Fundamental, na sede e na zona rural deste Município de Xinguara – Pará, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, MARCA, QUANTIDADE, E PREÇO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro



2.1. A licitante vencedora, o LOTE, quantidade, unidade, especificação, fornecedor, marca e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado:

2.2.1 – 1º Fornecedor Registrado:

Empresa **H20 – CAÇA, PESCA, ESPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME.** estabelecida à Rua Marechal Rondon, nº. 100, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 34.659.201/0001-17, CEP: 68.555-205. Telefone: (94) 3426-1290. e-mail: araguaiaterraplanagens@gmail.com.

Representante legal: **Hildevanio Helvencio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Marechal Rondon, nº. 100, Centro, Xinguara – Pará, portador da carteira de identidade nº 1.186.199/2ª VIA, SSP/GO e do CPF: nº 127.279.542-04.

LOTE(S): 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

ÍTEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE Nº 1						
1	140	UNID.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO BRASIL PRO	PENALTY	202,00	28.280,00
2	30	UNID.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO STORM ULTRA V	PENALTY	83,00	2.490,00
3	80	UNID.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MATIS	PENALTY	119,00	9.520,00
4	30	UNID.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO DIGITAL C/C	PENALTY	106,00	3.180,00
5	30	UNID.	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY STORM ULTRA FUSION	PENALTY	83,00	2.490,00
6	50	UNID.	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY MATIS	PENALTY	119,00	5.950,00
7	30	UNID.	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY BRASIL PRO	PENALTY	202,00	6.060,00
8	30	UNID.	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY C/C V	PENALTY	106,00	3.180,00
9	40	UNID.	BOLA DE FUTSAL Y MAX 1000 PRO	PENALTY	237,10	9.484,00
10	30	UNID.	BOLA DE FUTSAL MAX 50 C/C	PENALTY	142,00	4.260,00
11	30	UNID.	BOLA DE FUTSAL MAX 100 C/C	PENALTY	142,00	4.260,00
12	30	UNID.	BOLA DE FUTSAL MAX 200 C/C	PENALTY	154,00	4.620,00
13	30	UNID.	BOLA DE FUTSAL MAX 400 C/C	PENALTY	131,00	3.930,00
14	70	UNID.	BOLA DE FUTSAL MAX 500 C/C	PENALTY	202,00	14.140,00
15	80	UNID.	BOLA DE FUTSAL MATIS	PENALTY	119,00	9.520,00
16	30	UNID.	BOLA DE FUTSAL MATIS 50	PENALTY	71,00	2.130,00
17	30	UNID.	BOLA DE FUTSAL MATIS 100	PENALTY	77,00	2.310,00
18	30	UNID.	BOLA DE FUTSAL MATIS 200	PENALTY	83,00	2.490,00
19	30	UNID.	BOLA DE FUTSAL MATIS 500	PENALTY	119,00	3.570,00
20	30	UNID.	BOLA DE FUTSAL DIGITAL 500 C/C	PENALTY	106,00	3.180,00
21	30	UNID.	BOLA DE FUTSAL ULTRA	PENALTY	95,00	2.850,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro



			FUSION C/C			
22	30	UNID.	BOLA DE FUTSAL STORM	PENALTY	83,00	2.490,00
23	30	UNID.	BOLA DE FUTSAL GUIZO	PENALTY	142,00	4.260,00
24	37	UNID.	BOLA DE VOLEY DE AREIA BEACH PRO	PENALTY	178,00	6.586,00
25	30	UNID.	BOLA DE VOLEY DE AREIA TRAINING	PENALTY	107,00	3.210,00
26	20	UNID.	BOLA DE VOLEY DE AREIA BEACH FUN SOFT	PENALTY	56,00	1.120,00
27	67	UNID.	BOLA DE VOLEY - PRO 6.0	PENALTY	273,00	18.291,00
28	50	UNID.	BOLA DE VOLEY - PRO 7.0	PENALTY	296,00	14.800,00
29	127	UNID.	BOLA DE VOLEY - MG 5500	PENALTY	178,00	22.606,00
30	50	UNID.	BOLA DE VOLEY - MG 4500	PENALTY	166,00	8.300,00
31	30	UNID.	BOLA DE VOLEY - MG 3500	PENALTY	95,00	2.850,00
32	50	UNID.	BOLA DE VOLEY - MG 3600	PENALTY	67,00	3.350,00
33	30	UNID.	BOLA DE VOLEY - MG 2600	PENALTY	67,00	2.010,00
34	40	UNID.	BOLA DE HANDEBOL - ULTRA GRIP (SUÉCIA) H3L C/C	PENALTY	225,00	9.000,00
35	40	UNID.	BOLA DE HANDEBOL - ULTRA GRIP (SUÉCIA) H2L C/C	PENALTY	213,00	8.520,00
36	36	UNID.	BOLA DE HANDEBOL - ULTRA GRIP (SUÉCIA) H1L C/C	PENALTY	202,00	7.272,00
37	50	UNID.	BOLA DE HANDEBOL -H3L PRO C/C	PENALTY	234,50	11.725,00
38	50	UNID.	BOLA DE HANDEBOL - H2L PRO C/C	PENALTY	223,00	11.150,00
39	50	UNID.	BOLA DE HANDEBOL - H1L PRO C/C	PENALTY	218,00	10.900,00
40	50	UNID.	BOLA DE HANDEBOL - H3L	PENALTY	131,00	6.550,00
41	50	UNID.	BOLA DE HANDEBOL - H2L	PENALTY	119,00	5.950,00
42	50	UNID.	BOLA DE HANDEBOL -H1L	PENALTY	107,00	5.350,00
43	55	UNID.	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA - WOLD BEACH SOCCER PRO	PENALTY	178,00	9.790,00
44	20	UNID.	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA BEACH SOCCER	PENALTY	123,00	2.460,00
45	90	UNID.	BOLA DE MEDICINE BALL 1KG	PENALTY	117,00	10.530,00
46	90	UNID.	BOLA DE MEDICINE BALL 2KG	PENALTY	151,00	13.590,00
47	30	UNID.	BOLA DE MEDICINE BALL 3KG	PENALTY	184,00	5.520,00
48	30	UNID.	BOLA DE MEDICINE BALL 4KG	PENALTY	206,00	6.180,00
49	90	UNID.	BOLA DE MEDICINE BALL 5KG	PENALTY	228,00	20.520,00
50	20	UNID.	BOLA DE BASQUETEBOL 7.5	PENALTY	278,00	5.560,00
51	20	UNID.	BOLA DE BASQUETEBOL 6.5	PENALTY	266,00	5.320,00
52	20	UNID.	BOLA DE BASQUETEBOL 5.7	PENALTY	255,00	5.100,00
53	20	UNID.	BOLA DE BASQUETEBOL SHOOT	PENALTY	62,00	1.240,00
54	20	UNID.	BOLA DE BASQUETEBOL SHOOT MIRIM	PENALTY	56,00	1.120,00
55	100	UNID.	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO - T08	PENALTY	30,00	3.000,00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro



56	100	UNID.	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO - T10	PENALTY	32,00	3.200,00
57	100	UNID.	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO P- T12	PENALTY	36,00	3.600,00
58	100	UNID.	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO -T14	PENALTY	40,00	4.000,00
59	30	UNID.	BOLA DE TENIS DE MESA OFICIAL - 6X1	ZONA LIVRE	15,00	450,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1 – R\$.....						395.364,00

LOTE Nº 02

1	6	UNID.	REDE DE VOLEY REDE 4 FAIXAS DE ALGODÃO	MASTER REDES	110,00	660,00
2	10	UNID	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO MASTER REDES NYLON FIO 4MM (MEXICANA)	MASTER REDES	670,00	6.700,00
3	4	MT	REDE DE CONTENÇÃO 50X8	MASTER REDES	1.971,50	7.886,00
4	1	UNID	REDE DE VOLEIBOL EM NYLON, FIO 1,5MM, COM LARGURA DE 1M, ALTURA DE 9,5 E COMPRIMENTO DE 10M, FAIXA COM 7CM DE LARGURA MASTER REDES 4 FAIXAS SINTÉTICAS	MASTER REDES	94,00	94,00
5	6	JOGO	REDE DE TRAVE DE FUTSAL OFICIAL MASTER REDES FIO 4MM	MASTER REDES	200,00	1.200,00
6	5	JOGO	REDE DE TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY MASTER REDES FIO 4MM	MASTER REDES	300,00	1.500,00
7	5	JOGO	REDE DE TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO MASTER REDES FIO 4MM	MASTER REDES	392,00	1.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 2 – R\$.....						20.000,00

LOTE Nº 3

1	20	JOGO	UNIFORME COMPLETO PERSONALIZADO (CAMISA/MEIÃO/SHORT-ADULTO) 20 CAMISAS + 2 DE GOLEIRO	STADIUM	1.840,00	36.800,00
2	40	UNID	JOGO DE COLETE PARA TREINAMENTO PERSONALIZADA ADULTO COM 12 COLETES	STADIUM	270,00	10.800,00
3	6	JOGO	COLETE ESPORTIVO-JOGO COM 22 UNIDADES EM MALHA TRILOBAL OU EQUIVALENTE	STADIUM	500,00	3.000,00
4	10	JOGO	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO-JOGO COM 22 CAMISAS EM MALHA	STADIUM		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			TRILOBAL E 22 SHORTS EM HELANCA		1.845,00	18.450,00
5	10	JOGO	UNIFORME COMPLETO PERSONALIZADO (CAMISA/MAIÃO/SHORT-INFANTOJUVENIL) 20 CAMISAS + 2 DE GOLEIRO	STADIUM	1.840,00	18.400,00
6	22	PARES	PARES DE MEIÕES PENALTY MATIS 11	PENALTY	25,00	550,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03 – R\$.....						88.000,00

LOTENº 04

1	150	UNID.	TROFÉUS DE 45CM PERSONALIZADOS	VITORIA	65,00	9.750,00
2	150	UNID.	TROFÉUS DE 30CM PERSONALIZADOS	VITORIA	64,00	9.600,00
3	150	UNID.	TROFÉUS DE 27CM PERSONALIZADOS	VITORIA	25,00	3.750,00
4	200	UNID.	MEDALHAS 1º COLOCADO DOURADA PERSONALIZADA	GALERA	6,00	1.200,00
5	200	UNID.	MEDALHAS 2º COLOCADO PRATEADA PERSONALIZADA	GALERA	6,00	1.200,00
6	200	UNID.	MEDALHAS 3º COLOCADO BRONZE PERSONALIZADA	GALERA	6,00	1.200,00
7	18	UNID.	TROFEUS 1º COLOCADO DE 190CM PERSONALIZADO	VITORIA	450,00	8.100,00
8	18	UNID.	TROFEUS 2º COLOCADO DE 90CM PERSONALIZADO	VITORIA	200,00	3.600,00
9	20	UNID.	TROFEU COMUM DE 27CM	VITORIA	25,00	500,00
10	20	UNID.	TROFEU COMUM DE 35CM	VITORIA	65,00	1.300,00
11	20	UNID.	TROFEU COMUM DE 45CM	VITORIA	65,00	1.300,00
12	20	UNID.	TROFÉU COMUM DE 70 CM	VITORIA	75,00	1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 04 – R\$.....						43.000,00

LOTE Nº 05

1	10	UNID.	TROFEUS DE ACRÍLICO PERSONALIZADO DE 15CM	VITORIA	37,08	370,80
2	10	UNID.	TROFEUS DE ACRÍLICO PERSONALIZADO DE 20CM	VITORIA	67,00	670,00
3	10	UNID.	TROFEUS DE ACRÍLICO PERSONALIZADO DE 30CM	VITORIA	97,00	970,00
4	10	UNID.	TROFEUS DE ACRÍLICO PERSONALIZADO DE 40CM	VITORIA	125,00	1.250,00
5	5	UNID.	TROFEUS DE ACRÍLICO PERSONALIZADO DE 90CM	VITORIA	190,00	950,00
6	10	UNID.	MEDALHA PERSONALIZADA DE ACRÍLICO REDONDA	VITORIA	15,00	150,00
7	10	UNID.	MEDALHA PERSONALIZADA DE ACRÍLICO QUADRADA	VITORIA	15,00	150,00
8	10	UNID.	MEDALHA PERSONALIZADA	VITORIA		

[Handwritten signatures and marks]





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARÁ
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			DE ACRÍLICO COM CORTE		15,00	150,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 05 – R\$.....						4.660,80
LOTE Nº 06						
1	10	UNID.	TABULEIRO DE XADREZ E DAMA (BRANCO/PRETO) OFICIAL (MADEIRA)	XALINGO	150,00	1.500,00
2	12	UNID.	JOGO DE XADREZ ESCOLA DE PLÁSTICO/REI 9CM	XALINGO	84,00	1.008,00
3	8	UNID.	PEÇAS DE DAMA (JOGO DE DAMA COMPLETO)	XALINGO	26,00	208,00
4	50	UNID.	JOGO DE PEGA VARETA COM 50 PEÇAS	XALINGO	15,00	750,00
5	10	JOGO	JOG DE DAMA DE 26X26CM	XALINGO	38,00	380,00
6	50	JOGO	JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL EM MDF	XALINGO	42,00	2.100,00
7	50	JOGO	JOGO DE MONTAR EM PLASTICO COM 120 PEÇAS	XALINGO	42,00	2.100,00
8	70	UNID.	PETECA DE 30CM	XALINGO	30,00	2.100,00
9	10	UNID.	FANTOCHE DE MÃO	XALINGO	10,00	100,00
10	10	UNID.	RELÓGIO DE XADREZ / OFICIAL	XALINGO	350,00	3.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 06 – R\$.....						13.746,00
LOTE Nº 07						
1	20	PAR	LUVA DE GOLEIRO - GRIP 500	PENALTY	250,00	5.000,00
2	12	PAR	JOGO DE BANDEIRINHAS PARA ARBITRAGEM	SCALIBÚ	96,00	1.152,00
3	80	UNID.	APITO FOX 40 SEM DEDAL	FOX 40	48,00	3.840,00
4	20	UNID.	CRONÔMETRO MARCA TECNOS QUARTZ TIMER	VOLLO	143,00	2.860,00
5	26	UNID.	CRONÔMETRO E PLACAR DIGITAL PARA FUTSAL P/ MESA	VOLLO	1.956,00	50.856,00
6	75	UNID.	BOMBA DE AR / DOUBLE ACTION	PENALTY	32,00	2.400,00
7	25	UNID.	KIT TENIS DE MESA (REDE/SUORTE)	PROCÓPIO	38,00	950,00
8	22	UNID.	MESA PARA TENIS DE MESA OFICIAL 2,74M DE COMPRIMENTO X 1,52M DE LARGURA X 76CM DE ALTURA XALINGO	PROCÓPIO	670,00	14.740,00
9	62	UNID.	RAQUETE DE TENIS DE MESA EM MADEIRA	ZONA LIVRE	12,00	744,00
10	30	JOGO	JOGO DE CARTÃO PARA ÁRBITRO COM ANOTAÇÕES	SCALIBÚ	18,60	558,00
11	16	PARES	ANTENA DE VOLEIBOL OFICIAL EM FIBRA	SCALIBÚ	150,00	2.400,00
12	25	UNID.	PRANCHETA PRA ESTRATÉGIA	SCALIBÚ		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

			TÉCNICA 23X35CM MAGNÉTICA		185,00	4.625,00
13	36	UNID.	CONES EM PLÁSTICO TAMANHO DE 15CM	SCALIBÚ	10,50	378,00
14	120	UNID.	CONES EM PLÁSTICO TAMANHO DE 50CM	SCALIBÚ	25,00	3.000,00
15	175	UNID.	SACOLA PARA MATERIAL ESPORTIVO - 95CM	ZONA LIVRE	93,00	16.275,00
16	24	UNID.	BOLSA DE MASSAGEM GRANDE	ZONA LIVRE	98,00	2.352,00
17	6	UNID.	CALIBRADOR DIGITAL	PENALTY	145,00	870,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 07 - R\$.....						113.000,00
LOTE Nº 08						
1	20	UNID.	CAIXA TÉRMICA/GRANDE	SOPRANO	202,00	4.040,00
2	8	UNID.	TENDA NÁUTICA EM POLIÉSTER, MODELO FIETA MEDINDO 3X4 METROS	NAUTIKA	166,00	1.328,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 08 - R\$.....						5.368,00
LOTE Nº 09						
1	100	UNID.	COLCHONETES DE 80CM X 1,20CM COM ESPESSURA DE 05CM, 1ª LINHA (60CM X 1,00M X 3CM)	KNOCKOUT	41,00	4.100,00
2	10	UNID.	COLCHONETE 3X3 POR 30CM DE ESPESSURA	KNOCKOUT	304,00	3.040,00
3	20	UNID.	COLCHONETE ZONLA LIVRE ADULTO	ZONA LIVRE	59,00	1.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 09						8.320,00
LOTE Nº 10						
1	80	PAR	CHUTEIRA PENALTY, CRAVO DE BORRACHA, TAMANHOS DIVERSOS	PENALTY	139,00	11.120,00
2	50	PAR	TENIS PENALTY PARA FUTSAL, TEM. PENALTY PUC 710, TAMANHOS DIVERSOS	PENALTY	122,00	6.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 10 - R\$.....						17.220,00
LOTE Nº 11						
1	20	KG	CORDA DE NYLON 6MM	CAJAZEIRAS	27,00	540,00
2	20	KG	CORDA DE NYLON 8MM	CAJAZEIRAS	29,00	580,00
3	30	KG	CORDA DE NYLON 10MM	CAJAZEIRAS	30,00	900,00
4	30	KG	CORDA DE NYLON 14MM	CAJAZEIRAS	39,00	1.170,00
5	20	KG	CORDA DE NYLON 12MM	CAJAZEIRAS	42,00	840,00
6	20	MT	CORDAS PARA CABO DE GUERRA EM SISAL (CORDA MAIS GROSSA) 10M	CAJAZEIRAS	30,00	600,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 11 - R\$.....						4.630,00
LOTE Nº 12						
1	5	UNID.	LIGA GARROTE Nº 02 - PACOTE COM 15M	FIORI	45,00	225,00

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro



VALOR TOTAL DO LOTE Nº 12 – R\$.....						225,00
LOTE Nº 13						
1	40	UNID.	POLIBÓIA EVA 12CM DE ALTURA	FIORI	40,50	1.620,00
2	40	UNID.	PRANCHA EM EVA TAMANHO MÉDIA	FIORI	47,000	1.880,00
3	40	UNID.	PRANCHA EM EVA TAMANHO GRANDE	FIORI	97,60	3.904,00
4	15	UNID.	COTONETE PEQUENO BARRÃO HIDROGINÁSTICA	FIORI	28,00	420,00
5	15	UNID.	COLCHONETE EM EVA GRANDE 110X180X3	KNOCKOUT	93,00	1.395,00
6	50	PAR	HIDRO HALTERES FIORE PEQUENO (PAR)	FIORI	37,40	1.870,00
7	50	PAR	HIDRO HALTERES FIORE GRANDE (PAR)	FIORI	47,00	2.350,00
8	150	UNID.	ESPAGUETE ESPUMA PARA HIDROGINÁSTICA	FIORI	11,20	1.680,00
9	90	UNID.	HALTERES PARA ACADEMIA 2KG	KNOCKOUT	19,90	1.791,00
10	90	UNID.	HALTERES PARA ACADEMIA 3KG	KNOCKOUT	26,10	2.349,00
11	90	UNID.	HALTERES PARA ACADEMIA 4KG	KNOCKOUT	38,80	3.492,00
12	90	UNID.	HALTERES PARA ACADEMIA 5KG	KNOCKOUT	47,00	4.230,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 13 – R\$.....						26.981,00
LOTE Nº 14						
1	150	UNID.	BASTÃO PARA GINÁSTICA PVC POLIMET 2KG	FIORI	59,00	8.850,00
2	150	UNID.	BASTÃO PARA GINÁSTICA PVC POLIMET 1KG	FIORI	53,00	7.950,00
3	150	UNID.	BASTÃO PARA GINÁSTICA PVC POLIMET (SEM CARGA)	FIORI	17,00	2.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 14 – R\$.....						19.350,00
TOTAL GERAL – R\$.....						759.864,80

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor, MARCA, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus BENS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na cláusula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o LOTE interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro



3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, bem como as alterações da LLC.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA, representado pela Prefeitura Municipal de Xinguara e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;



b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos MATERIAIS entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos MATERIAIS.

7.3. Em se verificando vícios no FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no FORNECIMENTO DOS MATERIAIS será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.






ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro



CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 24:00 HORAS, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.1.1. As ordens de fornecimento poderão ser expedidas **DIARIAMENTE**, de acordo com a necessidade da Contratante.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverão ser entregues diariamente, conforme a necessidade desta municipalidade, no MUNICÍPIO DE XINGUARA, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, fone: (94) 3426-2644, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os MATERIAIS, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item.

8.6. Desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS, o esgotamento dos MATERIAIS será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro



ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo do quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregão



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICÍPIO DE XINGUARA efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA PMX, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro



14.2. A cada pagamento será verificada pela Secretaria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Secretaria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile ou e-mail para contato.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro



16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria o MUNICÍPIO DE XINGUARA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Prefeitura Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro



17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 026/2015/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 026/2015/PMX e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao: MUNICÍPIO DE XINGUARA, PREFEITURA MUNICIPAL, Sito à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara/PA, Cep. 68.555-010, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração.

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

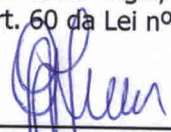
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

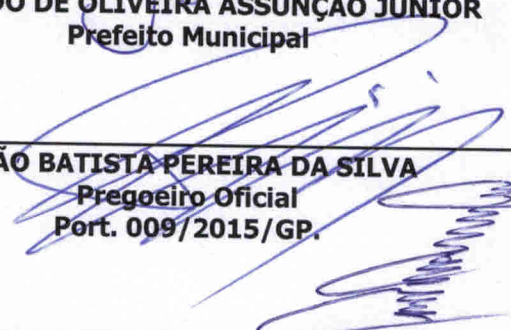
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Xinguara, estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal



JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 009/2015/GP.

H20 - CAÇA, PESCA, ESPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME.
Hildevanio Helvencio de Oliveira - Representante
1º - FORNECEDOR REGISTRADO